



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 36/2021 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2657 - Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2657 - Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 6 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal


Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 08 / 04 / 2021


Luciana Batista
Presidente

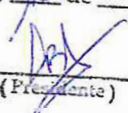
Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 12 / 04 / 2021


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 04 de 2021


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 12 de 04 de 2021


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.
Sala das Sessões, 12 de 04 de 2021


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 04 de 2021


Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 12 de 04 de 2021


Presidente

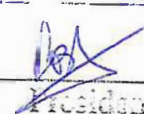
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.
Sala das Sessões, 12 de 04 de 2021


(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.
Sala das Sessões, 12 de 04 de 2021


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 04 de 2021


Presidente

Retirado por falta de parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração.
Sala das Sessões, 03/05/2021

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 05 de 2021


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 05 de 2021


Presidente

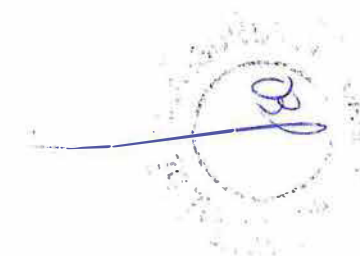


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

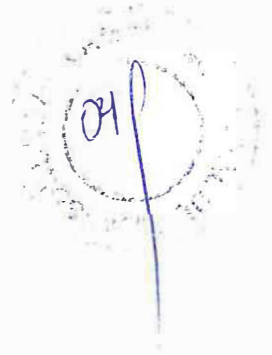
Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2657 - Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade	Fundo Municipal de Saúde	1	1	200		200
Total do Acréscimo						200
RECURSOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
Discriminação						Total
Recursos através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.			2021			
			200			200
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2657 - Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.**

A presente proposta se dá em razão de Pirassununga ter sido contemplada com a importância especificada no corpo do projeto, conforme previsto na Resolução SS - 157, datada de 29 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, cuja cópia colacionamos à presente justificativa.

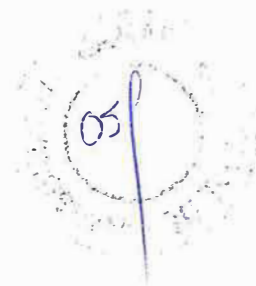
No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de abril de 2021.



DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 257 – DOE – 30/12/20 - seção 1 – p.30

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 157, de 29-12-2020

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 930 - Atendimento Integral e Descentralizada no SUS/SP decorrentes de Demandas Governamentais, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado – SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Governamentais referentes à 2020 e integram o Orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde;

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, aos Fundos Municipais de Saúde, para cumprimento das Demandas Governamentais, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 930 – Atendimento Integral e Descentralizada no SUS/SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, § 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

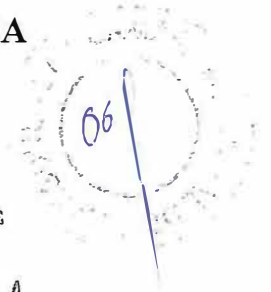
Anexo I

(A que se reporta a Resolução SS 157, de 29-12-2020)

Cód.	Município	Emenda	Beneficiário	Objeto	Valor
1	Guatapar	2020.087.19862	PM Guatapara	Custeio	R\$ 250.000,00
2	Mairipor	2020.007.19973	PM Mairipor	Custeio	R\$ 150.000,00
3	Monte Mor	2020.076.19892	PM Monte Mor	Custeio	R\$ 100.000,00
4	Pedreira	2020.076.19893	PM Pedreira	Custeio	R\$ 100.000,00
5	Pirassununga	2020.007.19972	PM Pirassununga	Custeio	R\$ 200.000,00
6	Porangaba	2020.044.19887	PM Porangaba	Custeio	R\$ 80.000,00
Total					R\$ 880.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 039/2021

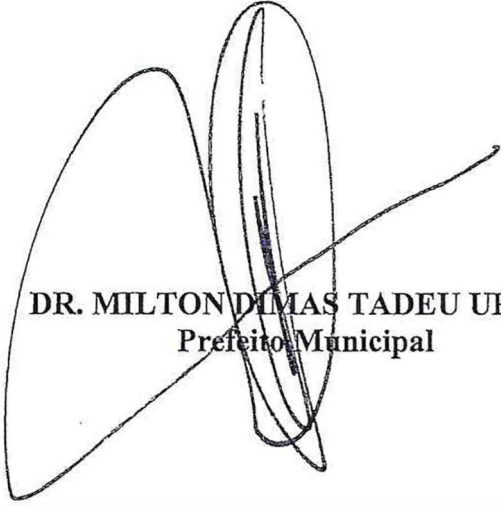
A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 08 / 04 / 2021


Luciana Batista
Presidente
Pirassununga, 6 de abril de 2021.

Senhora Presidente

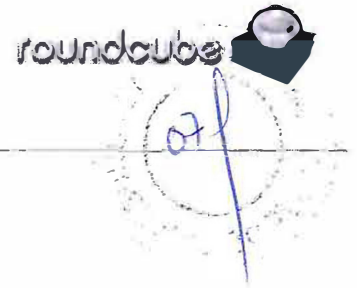
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2657 - Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-04-08 16:59



- PL_35_2021.pdf(~1,0 MB)
- PL_36_2021.pdf(~1021 KB)
- PL_37_2021.pdf(~844 KB)
- PL_38_2021.pdf(~1,3 MB)
- PL_39_2021.pdf(~1,3 MB)
- PL_40_2021.pdf(~1,1 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 35/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 36/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- **Projeto de Lei nº 37/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade;
- **Projeto de Lei nº 38/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza inclusão de nova ação nº 2658 – Financiamento de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Covid 19, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 39/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza inclusão de nova ação nº 2658 – Financiamento de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Covid 19, na Lei nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- **Projeto de Lei nº 40/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2658 – Financiamento de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Covid 19.

Atenciosamente,

--

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 36/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 2657 – financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020 a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021".


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2657, financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade na lei 5.574/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento da cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 19 / 04 / 2021


Luciana Batista
Presidente



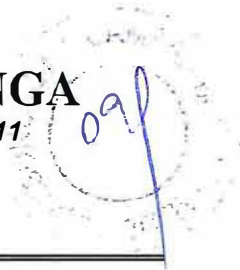
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



A propositura traz sua justificativa, esclarecendo que o município de Pirassununga foi contemplado com a importância especificada no corpo do PL. Ademais conforme previsto na Resolução SS-157 datada de 29 de dezembro de 2020, que encontra-se anexa ao corpo do PL, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, estabelece a transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde para os fundos municipais.

I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal, ademais a o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprindo salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §2º da Lei Orgânica.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.



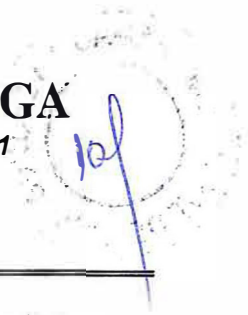
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Cumpre-nos salientar, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração da discussão da propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal. Como se fundamenta o art. 4º, §2º da Lei Municipal 5.196; Art 48, Parágrafo único da Lei Complementar (LRF) 101/2000 e Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

II - Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 12 de abril de 2021.



DIOGO CANO MONTEBELO
ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO
OAB/SP nº 336440

Assunto: Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI " - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)
De: IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para: <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data: 2021-04-13 10:57
Prioridade: Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2021-04-13 **Hora:** 10:57:43
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.112

Informação do Documento

Título: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 35/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 2657 - financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade na Lei nº 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 36/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 2657 - financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020 a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021"

Ref. Projeto de Lei nº 37/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão de nova ação 2657 - Financiamento de ações e serviços para assistência integral a saúde da comunidade.

Descricao:

Ref. Projeto de Lei nº 38/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 2658 - financiamento de leitos de unidade de terapia intensiva - UTI - COVID-19 na Lei nº 5.196 de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 39/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a inclusão de nova ação nº 2658 - financiamento de Leitos de unidade de Terapia Intensiva - UTI - COVID-19 na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020 a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021".

Ref. Projeto de Lei nº 40/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

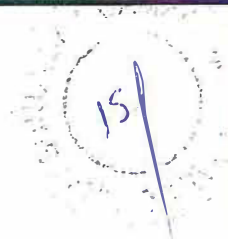
Ementa: "Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão de nova ação 2658 - Financiamento de Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI - COVID-19.

Nome: pareceres_13_04_21.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 6790991

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 29 de abril de 2021 (quinta-feira), às 16 horas**, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao plenário da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência poderão encaminhar sugestões e perguntas até o **dia 28 de abril de 2021**, no e-mail: audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br, constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- **Projeto de Lei nº 35/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº **2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 36/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº **2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 37/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº **2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade**.
- **Projeto de Lei nº 38/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº **2658 – Financiamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Covid 19**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 39/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº **2658 – Financiamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Covid 19**, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 40/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº **2658 – Financiamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Covid 19**.

Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 36/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 10 MAI 2021


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva “Paulinho do Mercado”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,


Fabia Cristina Febras Batista
Presidente

03 MAI 2021


Jeferson Ricardo do Couto
Relator

03 MAI 2021


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro

03 MAI 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 03 MAI 2021


Cícero Justino da Silva
Presidente


Fabia Cristina Febras Batista
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

19/

PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL


Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

03 MAI 2021


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Fabia Cristina Febras Batista
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº _____

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº nº 36/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente

03 MAI 2021


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator

03 MAI 2021


Natal Furlan
Membro

10 MAI 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

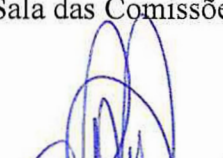
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Sala das Comissões,


César Ramos da Costa "Cesinha"
Presidente

03 MAI 2021


Carlos Luiz de Deus "Carlinhos"
Relator

03 MAI 2021

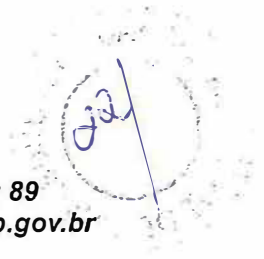

Natal Furlan
Membro

10 MAI 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

03 MAI 2021


Jeferson Ricardo do Couto
Relator

10 MAI 2021


Cícero Justino da Silva
Membro

03 MAI 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 36/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, **que autoriza inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

03 MAI 2021

03 MAI 2021

Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator

03 MAI 2021

03 MAI 21

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5614 **PROJETO DE LEI N° 36/2021**

“Autoriza inclusão de nova ação n° 2657 - Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei n° 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação n° 2657 - Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, na Lei Municipal n° 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de maio de 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5614
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 36/2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2657 - Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade	Fundo Municipal de Saúde	1	1	200		200
Total do Acréscimo						200
RECURSOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
Discriminação						Total
Recursos através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.			2021			
			200			200
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referente ao recebimento da verba através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.						



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 00738/2021-SG

Pirassununga, 18 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 464 a 477/2021; Requerimentos nºs 366, 378 e 379/2021; e Pedidos de Informações nºs 140, 141, 142, 143 e 144/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 17 de maio de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nº 5613, 5614, 5615, 5616, 5617, 5618, 5619 e 5620, referentes aos Projetos de Lei nºs 35, 36, 37, 48, 49, 50, 51 e 52/2021, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereadores segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 19/MAIO/2021
Danielli M. Casson




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei.
Piras; 20/05/2021.

Ofício nº 072/2021

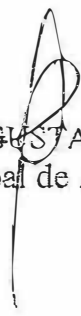

Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 20 de maio de 2021.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.690 a 5.697/2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.691, de 19 de maio de 2021**, que “**autoriza a inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 36/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 25 de maio de 2021.

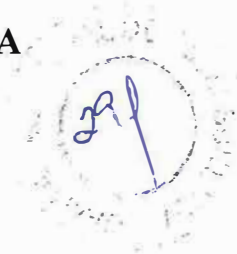

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.691, DE 19 DE MAIO DE 2021 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2657 - Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2657 - Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

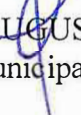
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

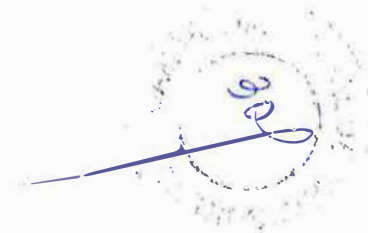


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.691, DE 19 DE MAIO DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2657 - Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade	Fundo Municipal de Saúde	1	1	200		200
Total do Acréscimo						200
RECURSOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
Discriminação						Total
Recursos através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.			2021			
			200			200
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.						





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 094, de 21 de maio de 2021, da **Lei nº 5.691, de 19 de maio de 2021**, que “**autoriza a inclusão de nova ação nº 2657 – Financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 36/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 25 de maio de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de maio de 2021 | Ano 08 | Nº 094

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI,
Secretária Municipal de Administração,
dmc/.

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021,
conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a
inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de
excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do
artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Pirassununga, 19 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 5.691, DE 19 DE MAIO DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2657 -
Financiamento de ações e serviços para assistência
integral à saúde da Comunidade, na Lei nº 5.574, de 7 de
julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 2021".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº
2657 - Financiamento de Ações e Serviços para
Assistência Integral à Saúde da Comunidade, na Lei
Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde
Objetivo: Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Índice mais recente	Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA	Índice Final PPA	
			Meta Física 2018-2021	Valor 2021
Produção Média	1	200	200	200
Total do Acréscimo 200				
Estimativas				
2019	0	0	200	200
2020	0	0	200	200
2021	0	0	200	200
Total 200				

RECURSOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Discriminação

Recursos através da Secretaria de Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.
Justificativa das Modificações
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Secretaria de Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.691, DE 19 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde
Objetivo: Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Índice mais recente	Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA	Índice Final PPA	
			Meta Física 2021	Desp. Correntes Capital
Produção Média	1	200	200	200
Total do Acréscimo 200				
Estimativas				
2021	0	0	200	200
Total 200				

RECURSOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Discriminação

Recursos através da Secretaria de Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.
Justificativa das Modificações
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através da Secretaria de Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde.